



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 011/2017

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017.

**Dmed – Declaração de Serviços Médicos**

**Prazo: 31 de março**

Informamos que a Receita Federal publicou no DOU 1 de 23.12.2016, O [Ato Declaratório Executivo Cofis nº 100/2016](#) – Dispõe sobre o leiaute do Programa Gerador da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde ([PGD Dmed 2017](#)).

Todas as pessoas jurídicas (ou equiparadas) prestadoras de serviço de saúde, assim como as operadoras de planos privados de saúde, são obrigadas a apresentar à Receita Federal todas as informações dos pagamentos recebidos.

A Dmed deverá conter as seguintes informações:

**Valores pagos por pessoa física:**

- Nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo pagamento;
- Nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do beneficiário do serviço. Quando este for menor de 18 anos e não possuir CPF, informar nome completo e data de nascimento;
- Valor pago, em reais.

**Atenção:** não devem ser informados na Dmed valores recebidos de pessoas jurídicas ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Operadoras de planos de Saúde Filantrópica**

Planos individuais ou familiares ou Planos coletivos por adesão:

- Nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular do plano;



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

- Nome completo e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes relacionados ao titular do plano. Se o dependente do plano de saúde for menor de 18 anos e não possuir CPF, informar nome completo e data de nascimento;
- Valor anual pago, individualizando as parcelas relativas ao titular e a cada dependente;
- Valores reembolsados à pessoa física beneficiária do plano, individualizados por beneficiário titular ou dependente e por prestador do serviço médico e de saúde (que originou o reembolso).

Lembramos que o preenchimento é trabalhoso e lento, já que os dados precisam estar previamente preparados (totalizados por CPF, separando o responsável pelo pagamento dos beneficiários do serviço), e o preenchimento é feito um a um, sem possibilidade de colar múltiplas linhas de uma vez, por isto alertamos para não deixar para última hora.

A Dmed deve ser apresentada pela matriz da pessoa jurídica, contendo as informações de todos os estabelecimentos, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem as informações.

Atenciosamente



**Roberto Nabarro**  
Assessoria Técnica

[assessoriatecnica@femerj.org.br](mailto:assessoriatecnica@femerj.org.br)  
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e  
Entidades Filantrópicas e Beneficentes  
do Estado do Rio de Janeiro